

Lei n: 209/88

EMENTA: Concede aumento de salários aos funcionários Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itã Grande:

Tenho saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento salarial na base de 30% (trinta por cento), ao funcionalismo Público Municipal, nas categorias, efetivos, contratados e comissionados.

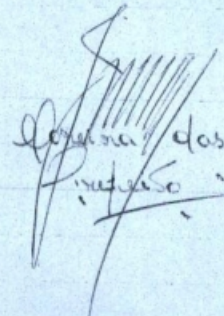
Artigo 2º - Ao funcionalismo Público Municipal de categorias iniciais, será concedido aumento salarial na base de 100% (cem por cento).

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento Municipal, e suplementadas se necessário, no forma preconizadas pelo Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho do ano corrente.

Artigo 5º - Renova-se as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito de Itã Grande, em 14 de Julho de 1988.

Lei  das Sras.  
Prefeito